



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.062, de 03 de junho de 1.988

REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal de Taquaritinga, compõem-se dos seguinte cargos:

CARGO	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
01 - DIRETOR DE SECRETARIA	Efetivo-Isolado	20
01 - CONSULTOR JURIDICO	Efetivo-Isolado	19
01 - ENCARREGADA DE SECRETARIA	Efetivo-Isolado	10
01 - PORTEIRO	Efetivo-Isolado	04
01 - SERVENTE	Efetivo-Isolado	03

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos dos cargos serão representados por referências numéricas, conforme escala de valores constantes da TABELA I, vigente para a Municipalidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de junho de 1.988

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -